



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A



1º ADITIVO AO TERMO DE USO
CONSENTIDO - TUC, QUE ENTRE SI FIRMAM
A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO
ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA-ES** E A
COMERCIANTE INDIVIDUAL **LEIDIANA
MIGUEL DE SOUZA RIBEIRO**.

Processo nº 90546865/2024

A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A - CEASA/ES**, sociedade por ações com sede na Av. Mário Gurgel, nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP nº 29.148-906, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13 e Inscrição Estadual nº 080.404.69-3, neste ato representado por seu Diretor-Presidente Sr. **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, Bacharel em Direito, RG nº 423.811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72; seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, divorciado, advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72, e seu Diretor Técnico Operacional Sr. **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SSP-ES, CPF nº 728.063.117-72; todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONSENTE**, e de outro lado a Comerciante Individual **LEIDIANA MIGUEL DE SOUZA RIBEIRO**, brasileira inscrita no CPF sob o nº 080.041.987-16, portadora do RG nº 1.552.521, SPTC-ES, com endereço na Rua Jacupemba, nº 33, Pontal das Garças, Vila Velha-ES, CEP 29.103-371, doravante denominada **CONSENTIDA**, firmam o presente termo de aditivo com fundamento nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Mercado da CEASA ora vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO DE ÁREA

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objetivo a incorporação da área construída pela **CONSENTIDA** ao objeto do Termo de Uso Consentido - TUC, resultando no acréscimo de uma área total de 22,45 m²;

1.2. Com o acréscimo, a área total do espaço utilizado passa a ser de 32,86 m², divididos da seguinte forma:

- a) 17,46 m² de Área Fechada
- b) 15,40 m² de Área Coberta Aberta

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLAÚSULA QUARTA

2.1. Fica alterada a redação da **CLÁUSULA QUARTA** do Termo de Uso Consentido - TUC, que passará a vigorar da seguinte forma:



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A



“CLÁUSULA QUARTA – DAS TARIFAS

Em razão da utilização do espaço objeto deste instrumento, a CONSENTIDA pagará a CONSENTE, a título de TARIFA DE USO – TU o valor mensal correspondente de R\$ 20,58 (vinte reais e cinquenta e oito centavos), por m²/mês, reajustável anualmente em todo mês de dezembro pelo índice IPCA-E/IBGE acumulado no período de 01 de dezembro a 30 do novembro do ano em curso, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro – A CONSENTIDA reembolsará a CONSENTE, a título de RATEIO DAS DESPESAS COMUNS – RDC, o valor de R\$ 35,65 (trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) por m²/mês, decorrente das despesas necessárias ao funcionamento operacional, tais como serviços de limpeza, conservação, manutenção e segurança, além de todas as despesas descritas no Artigo 129, do Regulamento de Mercado, sem prejuízo de outras despesas que possam ser acrescidas ao rateio, com vistas ao atendimento das necessidades da CEASA-ES;

Parágrafo Segundo. As Tarifas serão cobrada da seguinte forma:

- a) Área coberta fechada: 100% (cem por cento) das tarifas vigentes;*
- b) Área coberta aberta ou área aberta: 50% (cinquenta por cento) da tarifa de uso vigente e do Rateio das Despesas Comuns – RDC por m²;*

Parágrafo Terceiro: O valor do RDC será reajustado anualmente, todo mês de dezembro, pelo índice IPCA-E/IBGE acumulado no período de 01 de dezembro a 30 de novembro do ano em curso, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Quarto: Toda e qualquer espécie de tributo e taxas incidentes sobre objeto do presente Instrumento, qualquer que seja o sistema de lançamento ou cobrança, é de inteira responsabilidade do CONSENTIDO.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

3.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do referido TUC, naquilo que não conflitar com o presente Aditivo, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com o Regulamento de Mercado ora vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS EFEITOS FINANCEIROS

4.1. A vigência do presente termo aditivo ocorrerá a partir de sua publicação, porém, os efeitos financeiros serão contados a partir de 01 de março de 2025.



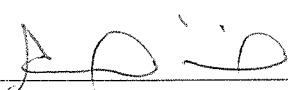
CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A

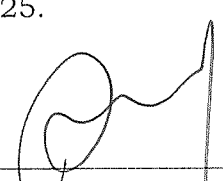


Por estarem de pleno acordo com os termos e condições ora pactuadas, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos regulares efeitos, na presença de duas testemunhas.

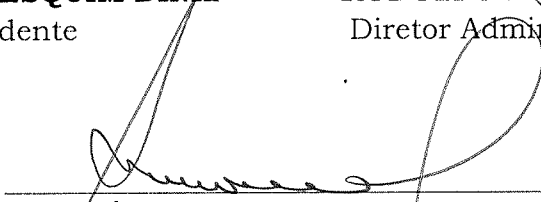
Cariacica/ES, 11 de março de 2025.


ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ

Diretor Presidente


RODOLFO FERNANDES DO CARMO

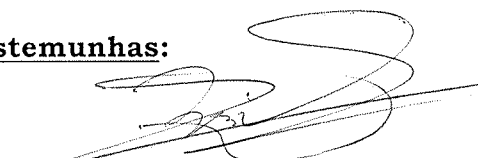
Diretor Administrativo e Financeiro


JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME

Diretor Técnico Operacional

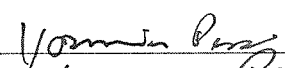

LEIDIANA MIGUEL DE SOUZA RIBEIRO

Testemunhas:

1. 

Nome: VICTOR A. ZORZI

CPF: 041.969.737-20

2. 

Nome: Yasmim Remuêdo Pessi

CPF: 196.519.397-88